



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

PORTARIA AD Nº 77/2022-PRESI/CREA-MA-P

EMENTA: ALTERAÇÃO DA DATA DA 12ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CREA/MA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0653/2005, e alterado posteriormente pela Decisão Plenária PL-0741/2019, ambas do CONFEA, ambas as Decisões do CONFEA;

CONSIDERANDO que a Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do Crea, conforme art. 81 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o inciso XIV do Art. 94 do Regimento Interno do CREA-MA, que Compete ao Presidente do Crea resolver casos de urgência, *Ad Referendum* ao Plenário ou à Diretoria;

CONSIDERANDO que Compete à Diretoria aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalhos das estruturas básica e auxiliar (Art. 104 do R.I do CREA-MA);

CONSIDERANDO que o calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Crea até a última sessão plenária ordinária do ano anterior (Parágrafo único do artigo 9º do R.I do CREA-MA);

CONSIDERANDO que compete regimentalmente ao Presidente convocar e conduzir os trabalhos da sessão plenária e da Diretoria;

CONSIDERANDO que entre os dias 05 a 07 de dezembro de 2022 acontecerão as reuniões das câmaras nacionais no CONFEA, com a participação de conselheiros regionais.

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos atinentes a matéria, conforme legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, *Ad Referendum* do Plenário deste Conselho, a alteração da data da 12ª (décima segunda) reunião Plenária Ordinária do CREA/MA para o dia 13/12/2022, as 18h.

Art. 2º. Determinar ao Gabinete da Presidência do CREA-MA o envio do presente ato administrativo para a secretaria do Plenário para inclusão na pauta da próxima reunião do colegiado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 17 de novembro de 2022.

Eng. Civil LUIS PLÉCIO DA SILVA SOARES
Presidente do CREA-MA
RN 1114052590